



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Ibipitanga

1

Quarta-feira • 10 de Março de 2021 • Ano VIII • Nº 1859

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Ibipitanga publica:

- **Republicação - Decreto Municipal Nº 172/2021, de 02 de março de 2021** - Nomeia a Gestora do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Ibipitanga, e dá outras providências.



Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério

Gestor - Humberto Raimundo Rodrigues de Oliveira / Secretário - Governo / Editor - Prefeito
Av Clériston Andrade, 815

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: R/MUBKMG0CFFY/SBNFNRZG

Decretos



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA
Av. Clériston Andrade, 815 – Centro
CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia
CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06
Telefax: (77) 3674-2202



DECRETO MUNICIPAL Nº 172/2021, DE 02 DE MARÇO DE 2021.

“Nomeia a Gestora do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Ibipitanga, e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Ibipitanga, Estado Federado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e amparado pela Lei Orgânica Municipal, que lhe confere o dever de exercer a direção superior da Administração Pública Municipal, dispondo sobre a sua organização e o seu funcionamento, e ainda:

CONSIDERANDO a Lei nº 005/2007, de 09 de Novembro de 2007, que cria a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e o FMDCA - Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Ibipitanga, e havendo necessidade de nomear um responsável por gerir o FMDCA.

DECRETA:

Art. 1º. - Fica, por este ato administrativo, nomeada como gestora do FMDCA - Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Ibipitanga, sob inscrição do CNPJ 23.283.410/0001-92 a Sra. **RODIMÁRIA GOMES DA SILVA**, portadora do RG nº 0991110048 SSP/BA e do CPF nº 019.100.835-42.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 02 de março de 2021.

HUMBERTO RAIMUNDO RODRIGUES DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL